



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL
LABORATÓRIO DE HIDRÁULICA

Proc: 181/22
Fis.: 791
Rubrica: 25

Contratação de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia para o Sistema de Monitoramento Hidrológico das Microbacias Críticas do Grande ABC

Pesquisa e desenvolvimento

Proposta técnica/ Plano de Trabalho

Emissão:

23/10/2023

Apoio:



Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica

1 Introdução

Este documento é uma proposta técnica e financeira para a prestação de serviços especializados de engenharia para pesquisa e desenvolvimento de tecnologia para o Sistema de Monitoramento Hidrológico das Microbacias Críticas do Grande ABC.

Os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento serão realizados pelo Laboratório de Sistemas de Suporte a Decisões - LabSid, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – EPUSP com o apoio da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH, que conta com corpo técnico experiente de engenheiros, consultores, professores, alunos e pesquisadores, além de apoio técnico e administrativo.

O **Laboratório de Sistemas de Suporte a Decisões em Engenharia Ambiental e de Recursos Hídricos (LabSid)** – especializado na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de sistemas de suporte a decisões acoplado à modelos hidrológicos, hidráulicos e de qualidade a água.

2 Contextualização do problema

O Consórcio Intermunicipal do Grande ABC desenvolveu um sistema de monitoramento hidrológico das microbacias hidrográficas críticas nos municípios do Grande ABC (Figura 1).

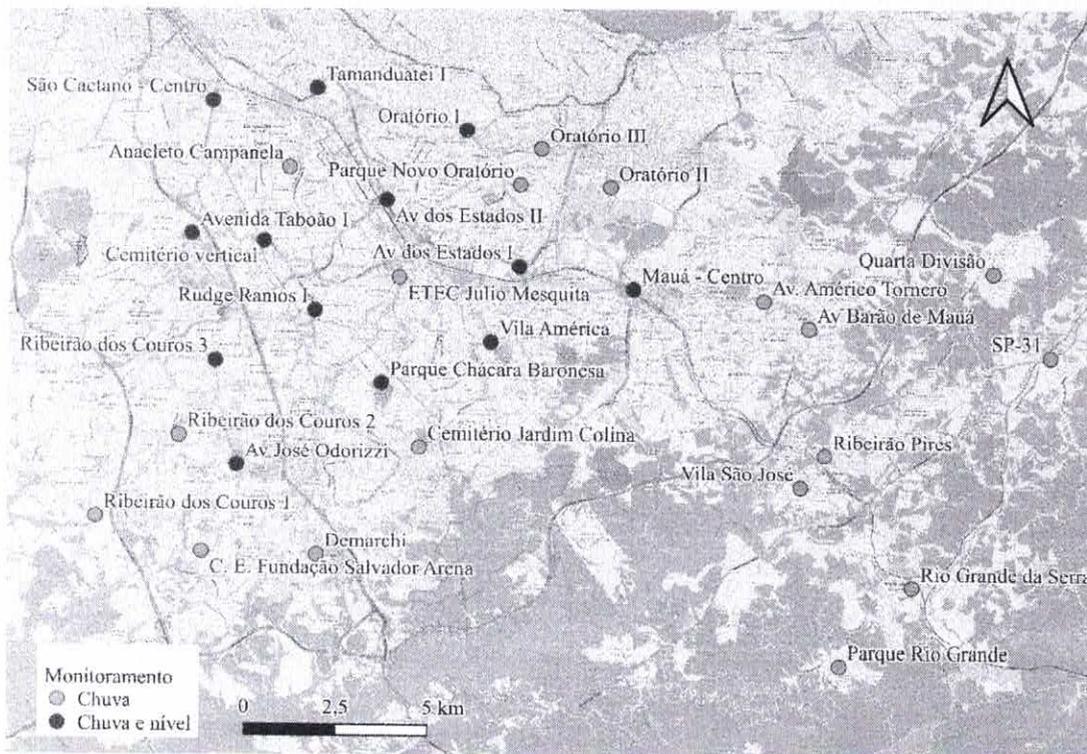


Figura 1 - Sistema de monitoramento hidrológico

Contudo o sistema apresentado na Figura 1, que tem como finalidade dar apoio a estrutura do Centro de Gerenciamento de Emergências ABC (CGE-ABC), necessita aprofundar os mecanismos

de integração de dados entre diversas fontes e disponibilização em plataforma unificada, contendo aplicação de filtros de análise, modelos estatísticos de probabilidade e, principalmente, um sistema de notificações que permita uma maior automação dos processos gerenciais.

3 Objetivo do projeto

A presente proposta tem objetivo pesquisar um indicador que atenda a condição para o estabelecimento de alertas contra inundações na área de abrangência do estudo e desenvolver um sistema para aprimorar, complementar e automatizar o sistema de monitoramento hidrológico das microbacias hidrográficas críticas do Grande ABC. O projeto compreende áreas nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Para o atendimento dos objetivos do sistema proposto os dados do CGE ABC deverão ser cruzados com outras fontes existentes, de maneira automática, via forma de "layers" ou camadas, e encaminhados aos responsáveis técnicos municipais, com linguagem e elementos específicos e à sociedade, por meio de informações através de página web. Os agentes das defesas civis das cidades consorciadas, de posse dos dados e informações, interagem para garantir o atendimento eficaz e integral diante das adversidades, segundo um Plano Estratégico de Gerenciamento de Emergências pactuado entre os gestores. Além disso, busca-se estruturar um sistema de registro de ocorrências padronizado regionalmente no ABC, que, cruzado com o mapa, pontuará os chamados de ocorrência possibilitando maior gestão e resposta, de forma a gerar gráficos, informações georreferenciadas e bancos de dados de ocorrências, especializados por bacia hidrográfica.

A presente proposta prevê a complementação, integração e automatização a partir de fontes diversas (dados de radares meteorológicos existentes; pluviômetros do CEMADEN; pluviômetros e telemetria do DAEE; entre outros); integração e automatização do sistema com envio de alertas aos técnicos e gestores; estruturação de sistema único para registro de ocorrências, integrado com a rede do CGE, de forma a pontuar em mapa e gerar gráficos de ocorrências e respostas a desastres; e, geração de alertas automatizados aos gestores.

4 Solução proposta

Propõe-se dentro da linha de atuação do LabSid um Sistema de Suporte a Decisão (SSD) para apoiar a equipe do CGE-ABC. O sistema compreenderá em uma aplicação web conectada a uma base de dados com rotinas de atualização das informações das diferentes fontes. A Figura 2 mostra a solução esquematicamente.

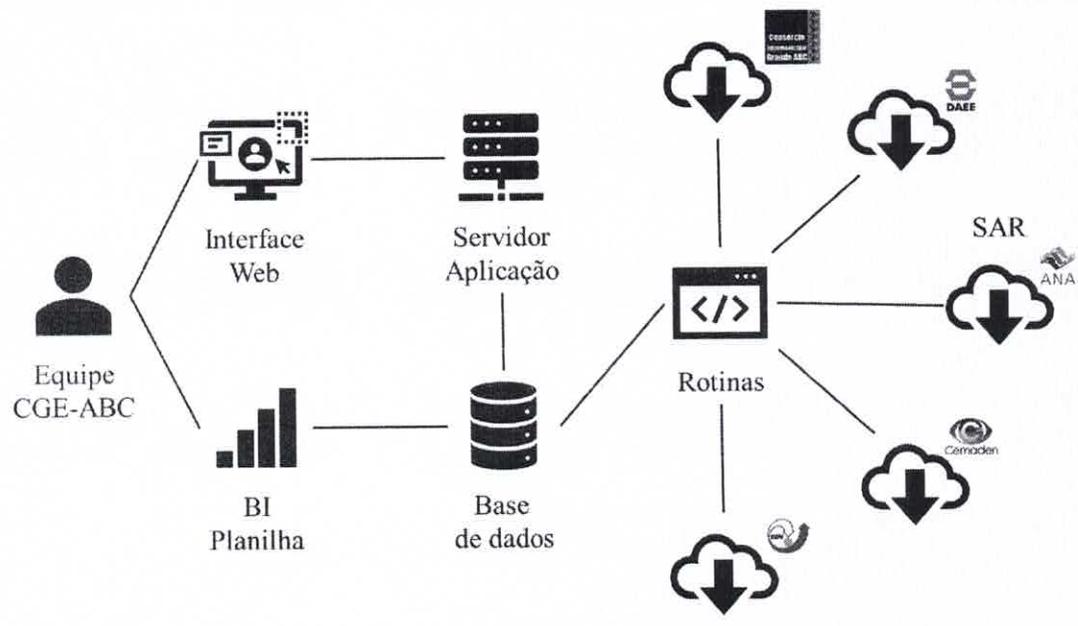


Figura 2 – SSD para apoiar o CGE-ABC

A solução proposta na Figura 2 aponta rotinas consumindo informações do próprio Consórcio, DAEE, ANA, Cemaden e INPE. As informações serão armazenadas em base de dados apropriada para servir tanto a aplicação web quanto a ferramentas de BI e planilhas eletrônicas. A equipe do CGE-ABC se valerá da aplicação web com dados em tempo real.

5 Atividades

Essa contratação pretende concluir a integração e cruzamento dos dados de diferentes fontes e a definição de um sistema de notificação de alertas, inseridos em um plano estratégico de gerenciamento de emergências e resultando em uma plataforma BI para monitoramento das informações do CGE, sendo detalhado nas etapas a seguir.

5.1 Pesquisa de alertas para inundações

Esta etapa tem como objetivo estabelecer um indicador hidrológico ou propor uma metodologia para identificar possíveis áreas sujeitas a inundação com base em informações da rede de monitoramento. O método hidrológico integrado a rede de monitoramento permitirá que o sistema envie alertas aos técnicos e gestores através do Sistema de Suporta a Decisão. Entre os desafios deste projeto de pesquisa está a dificuldade que o método a ser proposto terá para gerar alertas nos eventos chuvosos intensos.

O objetivo de definição de um indicador hidrológicos para emissão de alertas de inundações ou risco de inundações é uma meta difícil de ser atingida, pois cada evento chuvoso apresenta características distinta o que dificulta identificar um padrão único para os eventos que podem

causar danos, sendo este o principal produto do projeto. Esta atividade contará com participação de alunos de graduação através do programa de bolsas de iniciação científica.

5.2 Levantamento de dados

Esta etapa inicial consiste em reunir todos os dados existentes no CGE-ABC, especialmente informações históricas dos pluviômetros, fluviômetros e demais dispositivos de monitoramento instalados nos municípios. Essas informações serão consolidadas em uma base de dados para análise estatística e composição de séries temporais. Essa base de dados proporcionará métricas para possíveis indicadores de alertas.

5.3 Definição de padrões

Nesta etapa serão detalhadas as necessidades técnicas para permitir a coleta de dados dos dispositivos instalados nos diferentes municípios do ABC para disponibilização na plataforma. Também os padrões de troca de informação entre os sistemas e bases de dados existentes de diferentes órgãos permitindo a construção de interfaces com mapas visuais em função de todos os estudos e sistemas disponíveis no CGE-ABC.

5.4 Base de dados geográficos

Compilação das bases geográficas necessárias à construção de filtros por limites administrativos (municípios, distritos e bairros), por bacias hidrográficas e por áreas de influência de pluviômetros. Organização das camadas de informações do CGE-ABC como: áreas de risco, linhas d'água, rios e córregos principais, pluviômetros localização de equipamentos de pronta-resposta.

5.5 Integração de dados externos

Além das bases de dados do CGE-ABC serão fornecidos por órgãos como o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), o Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo (SAISP), a Agência Nacional de Águas (ANA), a SOMAR Meteorologia, Defesa Civil Estadual. Diferentes fontes de dados serão integradas para obtenção de plataforma única com camadas de filtro e seleção para suporte à tomada de decisão. A viabilidade do consumo da informação dessas fontes será de responsabilidade do Consórcio, assim como a celebração de termos de cooperação técnica.

5.6 Cadastro de elementos de drenagem

Visando a priorização de elementos para manutenção e atenuação de alagamentos em microbacias hidrográficas críticas do Grande ABC será desenvolvido um cadastro para histórico de limpeza e manutenção de elementos de drenagem de modo a apoiar a indicação das regiões e elementos de drenagem prioritários para ações de zeladoria para possível atenuação de alagamentos.

5.7 Desenvolvimento do sistema web

Desenvolvimento do SSD com painéis (dashboards) em plataforma online de integração de dados com notificação de alertas de alagamentos baseados nas regras estabelecidas pelo CGE-ABC.

5.8 Registo de ocorrências e respostas

Desenvolvimento da funcionalidade de registo de ocorrências e respostas integrado ao SSD o sistema será padronizado para registo das ocorrências (entrada) pelos atendentes operacionais do sistema 199, e registo de resposta (providências). O sistema possibilitará a geração de bancos de dados tipificados, geração de gráficos, além de pontuar as ocorrências no mapa em tempo real, aprimorando a gestão de riscos e respostas a desastres.

5.9 Refinamento e treinamento

Prevê-se o refinamento dos painéis, calibração de indicadores em função de chuvas e ajustes será ministrado um treinamento para colaboradores do CGE-ABC e membros do comitê de gestão de crise, indicados pelas prefeituras e Consórcio.

6 Cronograma

O cronograma com as atividades previstas é apresentado nas Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma do 1º ano

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pesquisa de alertas para inundações	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Levantamento de dados	■	■										
Definição de padrões			■	■								
Base de dados geográficos					■							
Integração de dados externos						■	■					
Cadastro de elementos de drenagem								■	■			
Desenvolvimento do sistema web	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
Registro de ocorrências e respostas										■	■	
Refinamento e treinamento										■	■	■

7 Orçamento

Para elaboração do orçamento foi utilizado o Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio da Sabesp referência novembro de 2022 para a estimativa de todos os itens. A Tabela 2 apresenta o orçamento incluindo taxas e impostos.

Tabela 2 – Orçamento detalhado

Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor com Taxas (R\$)
Coordenador	hora	465,85	384	178.886,40
Pesquisador - sênior	hora	318,85	480	153.048,00
Pesquisador - júnior	hora	183,02	960	175.699,20
Analista de sistemas - pleno	hora	167,20	2031	339.583,20
Bolsa graduação - IC	Mês	900,00	12	10.800,00
Microcomputador	hora	1,31	4224	5.533,44
Total				863.550,24

O orçamento apresentado na Tabela 2 foi composto pela equipe (coordenador, engenheiros e analista de sistemas). O custo total para os 12 meses de projeto é **de R\$ 863.550,24 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**.

A Tabela 3 apresenta plano de aplicação dos recursos deste projeto.

Tabela 3 – Plano de aplicação dos recursos do projeto

PRINCIPAL	R\$
Valor do Convênio (valor a ser recebido pela concedente)	863.550,24
Valor do Projeto	720.866,17
Valor dedutível	14.202,99
Base de Cálculo da Taxa USP	705.974,48

TAXAS ACORDADAS	%		%	R\$
Taxa USP	10%	Unid/Dep	5,00%	R\$ 35.298,72
		Reitoria	5,00%	R\$ 35.298,72
Adicional de Apoio (AA)	0%	Unid/Dep	0,00%	R\$ 0,00
		Reitoria	0,00%	R\$ 0,00
DOA	10%		10,00%	R\$ 72.086,62

DESPESAS ISENTAS	R\$
Bolsa de Estudo (Graduação e Pós-Graduação)	10.080,00
Bolsa Pesquisador Visitante	
Bolsa de Pós Doc	
Equipamentos e materiais permanentes	4.811,69

Despesas Não Isentas	R\$
Pagamentos a Docente USP	143.109,12
Material de Consumo	
Contratação de Serviços	562.865,36
Outros	

Total de Despesas	R\$
Total Alocado do Plano	720.866,17

8 Equipe técnica

Prof. Dr. Joaquin Ignacio Bonnacarrère Garcia	Coordenador do projeto
Prof. Titular Rodolfo Scarati Martins	Vice coordenador
Eng. Msc. Alexandre Nunes Roberto	Pesquisador
Eng. Msc. João R. Bergamaschi Tercini	Pesquisador
Eng. Msc. Carla Voltarelli Franco da Silva	Pesquisador
Especialista em TI	Analista de sistemas
Victor Alberto R. Gonzalez	Analista de sistemas
Jéssica Maia Francisco Martins	Analista de sistemas
Aluno de graduação	Bolsista IC

9 Direitos Autorais

Os resultados desta pesquisa serão publicados em eventos de congresso e revistas científicas, não havendo a necessidade a proporção entre a partes neste plano de trabalho.

10 Termos e condições

Para a realização do projeto será de responsabilidade do Consórcio garantir o acesso as informações de outros sistemas do próprio Consórcio, das Prefeituras, do Estado ou Federal. O Consórcio irá definir logo no início equipe técnica e executiva que irá atuar conjuntamente e proverá todos os equipamentos da CGE-ABC.

Esta proposta tem validade de 120 dias.

Proc: MS/20
Fls.: 800
Rubrica: 

D.O.E.: 01/09/2020

RESOLUÇÃO CoPq N° 8009, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

(Revoga as Resoluções CoPq 7047/2015 e 7267/2016)

Dispõe sobre subdelegação de competência às Unidades, Institutos Especializados, Museus e Agência USP de Inovação para formalização de Convênios, Contratos, Termos de Transferência de Material Simplificados, Acordos de Confidencialidade e Respectiveos Termos Aditivos e de Encerramento com objeto preponderante de Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base na decisão do Conselho de Pesquisa em 19 de agosto de 2020, nos termos da Resolução 6966/2014, da Deliberação COP n° 8/2014 e da Portaria GR n° 6580/2014, que trata de delegação de competência em matéria de convênios, contratos em que a USP figura como contratada e outros ajustes do gênero, e de acordo com as aprovações *ad referendum* da Comissão de Legislação e Recursos e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 28 de agosto de 2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica subdelegada aos Diretores de Unidades, Institutos Especializados e Museus e ao Coordenador da Agência USP de Inovação a competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, assinarem os convênios, contratos nos quais a USP figure como contratada, termos de transferência de material simplificados, acordos de confidencialidade e respectivos termos aditivos e de encerramento, cujos objetos sejam preponderantemente de Pesquisa e que não prevejam cessão de patrimônio ou comprometimento orçamentário da Universidade.

Artigo 2º – A regularidade da assinatura dos termos referidos no art. 1º é condicionada à tramitação pelos sistemas de convênios da Universidade e à aprovação, quanto ao mérito, pela Comissão de Pesquisa ou Órgão Equivalente, da Unidade, Instituto Especializado ou Museu.

Artigo 3º – A critério da Unidade, havendo aprovação dos ajustes citados no Artigo 1º pela Comissão de Pesquisa, poderá ser dispensada análise da Congregação ou Conselho Técnico-Administrativo, mediante aprovação de caráter geral destes colegiados por meio de Portaria ou instrumento similar.

Artigo 4º – Os convênios ou ajustes cujo valor iguale ou supere R\$ 5.243.367,00, atualizado conforme determinação do TCE para remessa do termo à Corte de Contas, são de competência exclusiva do Reitor ou do Vice-Reitor, após ouvida a Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 5º – Os convênios ou ajustes que envolvam cessão de patrimônio de forma permanente ou comprometimento orçamentário da Universidade são de competência exclusiva do Reitor ou do Vice-Reitor, após ouvida a Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 7047/2015 e 7267/2016 (Proc. n° 2018.1.10980.1.5).

CONTRATO

Pelo presente contrato, a CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, centro, Santo André – SP, CEP 09040-160, CNPJ/MF nº 58.151.580/0001-06, a Fundação Centro Tecnológico Hidráulica - FCTH, com sede na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 481 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05458-000, CNPJ/MF nº 55.639.124/0001-03, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto *Contratação de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia para o Sistema de Monitoramento Hidrológico das Microbacias Críticas do Grande ABC, para complementação do sistema do CGE-ABC, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Caberá à USP garantir a execução integral do Plano de Trabalho parte integrante deste contrato, prezando pela realização das atividades em consonância com as especificações ali constantes, mormente (i) o objeto do ajuste, (ii) a justificativa de interesse acadêmico, (iii) as metas a serem atingidas, (iv) as etapas ou fases de execução, (v) o custeio do projeto e fontes de recurso, (vii) o plano de aplicação, (viii) a previsão de início e fim da execução do objeto, (ix) os resultados esperados, (x) a participação nos resultados e (xi) a competência dos Coordenadores do projeto.

2.2 - Caberá à contratante efetuar o pagamento do valor estabelecido na cláusula terceira e no Plano de Trabalho anexo integrante deste contrato.

Parágrafo único - As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice-Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste contrato, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente contrato, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

2.3 - Caberá à Fundação especificamente a gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução do presente contrato, prestando contas às demais partícipes em até 30 dias após o término da vigência do presente acordo.

Proc: 18/21
Fls: 82
Rubrica: [assinatura]

2.4 – A Fundação não terá qualquer direito sobre a propriedade intelectual resultante do projeto, sejam eles passíveis ou não de proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, no total de R\$ 863.550,24 Oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos, serão depositados pela contratante, de acordo com o cronograma de desembolso referido no Plano de Trabalho anexo, em conta indicada pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Para fins deste acordo considera-se propriedade intelectual: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não.

5.2. Caso resultem das atividades do contrato inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional de país onde se decida pela proteção, fica estabelecido o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b) Os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual decorrente deste contrato serão atribuídos às signatárias, na proporção especificada no Plano de Trabalho anexo, que levará em consideração o montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes;
- c) As despesas concernentes à proteção e à manutenção do pedido de proteção da propriedade intelectual serão custeadas pelas signatárias na proporção dos direitos que lhe forem atribuídos, conforme especificado no Plano de Trabalho Anexo;
- d) A parte especificada no Plano de Trabalho anexo obriga-se a requerer perante os órgãos competentes no Brasil, nos prazos estabelecidos na legislação

vigente, em nome das signatárias indicadas no Plano de Trabalho, o privilégio ou patente, bem como a acompanhar a tramitação de todo o processo respectivo.

- e) A contratante será responsável pelos pagamentos das despesas e taxas oficiais para a proteção e manutenção do pedido de proteção da propriedade intelectual, as quais serão, observadas as porcentagens de direitos atribuídas a cada signatária, especificadas no Plano de Trabalho, anexo: i) deduzidas do valor a ser transferido pela contratante à USP a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual; ou ii) reembolsadas pela USP no caso de recebimento de valores de terceiros a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual, até o limite do valor recebido pela USP; ou iii) de responsabilidade (total ou parcial) da contratante no caso de a propriedade intelectual não propiciar retorno financeiro às partes ou no caso de haver retorno financeiro, porém esse não ser suficiente para cobrir todas as despesas.
- f) Caso a contratante não execute o pagamento das taxas oficiais de registro, a USP poderá efetuar tais recolhimentos, cabendo à contratante ressarcir-la do valor desembolsado, acrescido de multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- g) A proteção da propriedade intelectual no exterior será definida em comum acordo pelas partes, por meio de instrumento específico.
- h) Caberá a cada parte tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade e impedir a sua apropriação ou seu uso indevido por terceiros.
- i) A contratante tem prioridade na produção e exploração comercial da Propriedade Intelectual, conforme regulado em instrumento específico.
- j) A concessão de licença a terceiros para a exploração da Propriedade Intelectual gerada neste contrato dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos na forma definida no instrumento específico;
- k) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre a propriedade intelectual, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à outra parte o direito de preferência na aquisição, respeitadas, no âmbito da USP, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.
- l) No caso de cessão de direitos a terceiros, esses ficam obrigados a assumirem o acordado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTÍFICAS OU LITERÁRIAS

- 6.1 - Se do contrato resultar obra científica ou literária, os direitos decorrentes pertencerão às partes na proporção especificada no Plano de Trabalho anexo.
- 6.2 - A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 - As partes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas, geradas ou pré-existentes ao presente contrato, ficando vedada sua divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia por escrito das demais partes.
- 7.2 - A obrigatoriedade de sigilo permanece vigente pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- 7.3 - Como informações sigilosas entendem-se todos os documentos, dados, informações técnicas pertinentes ao *know-how*, aperfeiçoamentos técnicos e outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas sem se limitar, a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, que venham a ser intercambiadas entre as partes durante a vigência deste contrato e que sejam consideradas pela parte remetente como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.
- 7.4 - O sigilo não poderá impedir a defesa de dissertações e teses de alunos participantes do projeto, devendo, no entanto, o conteúdo ser adequado, na medida do possível, com vistas a não causar prejuízo aos interesses dos partícipes.
- 7.5 - No caso de se pretender a publicação, ou a exposição em aulas de informações e/ou resultados de qualquer natureza, decorrentes deste contrato, a parte interessada deverá enviar o conteúdo previamente à outra parte, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento em formato eletrônico, para sugerir alterações, autorizar ou não autorizar a publicação ou a exposição do referido documento.
- 7.5.1 - Caso não haja a manifestação prevista no item 7.5 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fica autorizada a parte solicitante a realizar a publicação, defesa ou exposição.
- 7.5.2 - A parte autorizadora deve envidar todos os esforços para adequar o conteúdo de modo a autorizar a publicação ou exposição.
- 7.5.3 - A parte que negar a autorização deve circunstanciar detalhadamente sua decisão.

7.6 - O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará indenização à parte inocente pelas perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em procedimento próprio.

7.7 - As partes informarão aos seus empregados, contratados, alunos e bolsistas envolvidos no projeto, ou na sua execução, quais são as informações confidenciais que deverão ser mantidas em completo sigilo, bem como o conteúdo das cláusulas do presente instrumento.

7.8 - No caso de uma das partes vir a ser legalmente obrigada a revelar as informações confidenciais a requerimento de qualquer órgão judicial e/ou governamental, deverá enviar à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do órgão judicial ou governamental.

7.9 - A parte obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações exigidas e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer informações confidenciais que forem assim reveladas.

7.10 - Excetua-se do dever de sigilo as informações que:

- I - tenham se tornadas públicas sem cooperação, interveniência ou falha da parte receptora;
- II - estejam contidas em patentes publicadas em qualquer país;
- III - já eram de conhecimento das partes na época de sua revelação à outra;
- IV - comprovadamente tenham sido recebidas por uma das partes deste contrato de terceiros com liberdade para delas dispor;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

8.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

Proc: 01872
Fls.: 806
Rubrica: 

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo SP, 23 de outubro de 2023.

Reinaldo Giudici
Diretor da Escola Politécnica
RG: 7.573.897-1
CPF: 047.169.548-38

Prof. Dr. Joaquin Ignacio Bonnacarrere Garcia
Coordenador do Projeto
RG 66.454.674-2
CPF 803.376.780-49

José Rodolfo Scarati Martins
RG 8.572.216
CPF 013.605.988-04
Diretor Presidente
Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica FCTH

Sr. MARCELO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Mauá
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
RG. 21.803.074-5
CPF 155967468/78
Representante Legal
Contratante

Testemunhas

.....
.....

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE VITORIO FRIGATO
Data: 30/11/2023 11:51:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>